

Objectivos e dificuldades de uma Política Social Europeia

As instituições europeias que integram o Mercado Comum, embora assentem sobre uma preocupação acentuadamente económica, revelam cada vez maior atenção pelos aspectos sociais. Mas o estabelecimento de uma política social europeia comum depara com muitas dificuldades que resultam, em parte, da diversidade de graus de desenvolvimento económico. Quais são essas dificuldades?

As extensas comunidades internacionais que têm sido criadas ou cuja criação se prevê, desde a segunda guerra mundial, tanto na Europa, como na América Latina e na Ásia são principalmente comunidades económicas, quando o não são exclusivamente. Esta orientação é bem nítida quanto às comunidades europeias: A Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, ou C. E. C. A. (criada pelo tratado de Paris de 18 de Abril de 1951), a Comunidade Económica Europeia, ou C. E. E., e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, ou Euratom, criadas pelos dois tratados de Roma de 5 de Março de 1957.

A maior de todas estas instituições é a Comunidade Económica Europeia. Mas qualquer das três tem por objectivo o estabelecimento de um Mercado Comum. Especialmente a C. E. E. pretende atingir tal objectivo mediante a aproximação progressiva das políticas económicas dos Estados membros. A eliminação gradual dos direitos aduaneiros entre os Estados membros, o estabelecimento de uma pauta e de uma política comercial comuns em face dos outros Estados, a abolição dos obstáculos à livre circulação de pessoas, serviços e capitais e de todas as restrições à livre concorrência, a instauração de uma política comum no domínio da agricultura e no dos transportes, a instituição de um Banco europeu de investimentos, a fim de facilitar a expansão

económica da Comunidade pela criação de novos recursos, enfim, todas as medidas enumeradas pelo tratado de Roma são bem medidas de ordem económica, visando o desenvolvimento harmonioso das actividades económicas no conjunto da Comunidade — uma expansão contínua e equilibrada das economias nacionais.

Os objectivos de *natureza social* não estão, porém, excluídos: o crescimento económico que estas Comunidades internacionais ou supranacionais prosseguem deve representar, para o conjunto das populações que abrangem, uma elevação acelerada dos níveis de vida. No que respeita mais especialmente aos trabalhadores, o tratado de Roma prevê a criação de um Fundo Social Europeu, destinado a melhorar as possibilidades de emprego dos trabalhadores e contribuir para a subida dos seus níveis de vida.

A construção de uma Comunidade deste género não pode fazer-se em poucos anos. Muito avisadamente, os autores do tratado de Roma previram três etapas, de quatro anos cada uma. A primeira etapa já está franqueada e eis-nos entrados na segunda. É a altura de perguntar em que medida os objectivos assinalados foram atingidos e, eventualmente, quais os obstáculos com que se deparou. A Comunidade Económica Europeia, uma vez criada, consolidou-se e impôs-se ao respeito tanto dos Estados membros como do exterior, apesar das dificuldades de toda a espécie, compreendendo nestas — e muito especialmente — dificuldades de ordem política. Pareceu-me interessante e elucidativo, mesmo para países não fazendo parte da C. E. E., extrair algumas lições desta primeira etapa do Mercado Comum Europeu. Limitar-me-ei estritamente ao ponto de vista social, mas sem desconhecer a importância dos aspectos económicos e políticos desta integração europeia.

De resto, os aspectos económicos e os sociais estão intimamente ligados: se no século passado os economistas liberais poderiam considerar o «homo oeconomicus» como finalidade da economia, nos países capitalistas actuais os economistas reconhecem que é possível chegar ao crescimento económico através do progresso social e que não é necessário sacrificar as exigências essencialmente humanas aos imperativos económicos. Os principais progressos sociais, como sejam a limitação da jornada de trabalho, uma protecção mais eficaz da saúde e da segurança dos trabalhadores, a elevação dos salários, obrigam os empresários a procurar meios de aumentar a produtividade, recorrendo a equipamento mais aperfeiçoado, a métodos de trabalho mais racionais, à redução das perdas de tempo, de matérias-primas e de mão-de-obra, a compressão dos custos de produção. A elevação dos salários significa praticamente alargamento do poder de compra, rendimentos mais elevados, um consumo potencial mais amplo, ou seja, maiores possibilidades de escoamento de uma produção cada vez

mais abundante e variada. Tal como notou o Director-Geral da O. I. T., no seu relatório para a 47.^a sessão da Conferência Internacional do Trabalho, uma utilização melhor e mais produtiva da mão-de-obra constitui um objectivo simultaneamente *social*, dado que se inspira na necessidade de fazer beneficiar de rendimentos do trabalho uma proporção acrescida da população, e *económico*, visto que daí só poderá resultar o crescimento da economia¹. Assim como se admite correntemente que este crescimento favorece e condiciona o progresso social, somos actualmente levados a admitir que também o progresso social favorece e acelera o progresso económico.

Estas observações preliminares não têm outra razão de ser que não seja sublinhar a importância que se deve atribuir aos aspectos sociais das comunidades económicas. Esta importância não tem sido desconhecida pelos autores dos tratados que instituíram, primeiro, a C. E. C. A., depois, a C. E. E.: não foi por mera questão de estilo que eles fixaram, entre os objectivos a atingir, uma subida acelerada dos níveis de vida, a melhoria constante das condições de vida e de emprego dos trabalhadores.

Em que ponto nos encontramos ao principiar esta segunda etapa?

As instituições

O tratado de Roma previa a criação de duas novas instituições, especialmente encarregadas da integração económica: o Conselho Económico e Social e o Fundo Social Europeu.

1. O *Conselho Económico e Social*, de carácter puramente consultivo, compõe-se de 101 membros: 24 respectivamente para a República Federal Alemã, a França e a Itália; 12 respectivamente para a Bélgica e a Holanda, e 5 representando o Grão-Ducado do Luxemburgo. Estes membros são designados pelo Conselho de Ministros da C. E. E., sobre listas de candidatos apresentadas pelos governos dos seis países, mas por forma que os diferentes sectores e actividades económicas tenham uma representação adequada: a indústria, a agricultura, os transportes, os serviços, as classes médias, etc. O Conselho Económico e Social só emite o seu parecer quando o mesmo lhe é pedido. Mas deve ser obrigatoriamente consultado sobre um certo número de problemas, tais como a livre circulação dos trabalhadores, a supressão das restrições à liberdade de estabelecimento, a coopera-

¹ Conférence Internationale du Travail — 47ème session, *Rapport du Directeur Général: Programme et structure du B. I. T.*, Genève, 1963, pág. 41.

ção entre os Estados membros no domínio social, formação profissional, harmonização das legislações sociais, etc.

Este Conselho, que funciona regularmente e se subdividiu em diversas secções e grupos de trabalho, tornou-se uma engrenagem muito importante. Ele tem, entre outros méritos, o de associar estreitamente à política da Comunidade os representantes das organizações patronais, dos sindicatos, das organizações dos agricultores e das classes médias. Este aspecto das «relações públicas» da Comunidade em face das forças activas dos seis países não pode ser subestimado: apesar de o Conselho Económico e Social não ter, conforme já dissemos, mais do que uma função puramente consultiva, não podendo portanto tomar qualquer decisão em matéria social, os pareceres que emite, pelo facto de exprimirem as opiniões da vida profissional organizada, devem ser sempre tomados em séria consideração pelas instâncias superiores da Comunidade.

2. O *Fundo Social Europeu* funciona desde 1960: o seu regulamento foi adoptado em Maio desse ano pelo Conselho de Ministros da C. E. E. Como ponto de partida dispôs do equivalente a 1500 milhões de francos belgas, repartidos em três prestações de 500 milhões para cada um dos anos de 1959, 1960 e 1961. A sua intervenção destina-se a cobrir em 50 % as despesas efectuadas por um Estado membro para combater o desemprego tecnológico, assegurando o reemprego, a reclassificação ou a readaptação profissional das pessoas que o progresso técnico tenha privado de trabalho.

Deste modo, as instituições estão criadas, o período de funcionamento experimental pode considerar-se terminado. Que é, pois, o que retarda desde já a entrada em funcionamento de uma política social europeia?

Algumas queixas

O Parlamento Europeu (onde se sentam representantes designados pelos Parlamentos dos seis países), na sua sessão de Março de 1963, efectuada em Estrasburgo, tomou conhecimento de um relatório sobre a evolução da situação social na Comunidade em 1961. No seguimento da discussão suscitada por este relatório, o Parlamento Europeu adoptou uma resolução na qual, depois de se congratular com os progressos realizados sobre os anos anteriores, considera que «os resultados obtidos, limitados à segurança social dos trabalhadores migrantes, ao Fundo Social Europeu, à livre circulação dos trabalhadores e à resolução de 30 de Dezembro de 1961 da conferência dos Estados membros

sobre a igualização dos salários masculinos e femininos, são ainda insuficientes e não é possível considerar o balanço social da Comunidade com inteira satisfação». O Parlamento reafirma solenemente a sua vontade de desenvolver a política social na mesma medida que se processa o desenvolvimento económico da Comunidade².

A propósito deste facto falou-se de um «aviso» dirigido pelo Parlamento aos órgãos executivos da Comunidade, ou mesmo de uma «ingerência» para prosseguir o progresso social paralelamente ao desenvolvimento económico. Em suma, nesta assembleia parlamentar, mais sensível aos movimentos de opinião e singularmente às opiniões dos empresários e dos trabalhadores, fazem-se reparos à Comunidade por descuidar as preocupações de ordem social, tratando quase exclusivamente dos aspectos económicos.

Na realidade, os problemas sociais são de tal modo complexos que se explica sem dificuldade a lentidão deplorada pela assembleia parlamentar de Estrasburgo. Mas para a sua melhor compreensão é necessário considerar alguns dos problemas concretos que se deparam à Comunidade Económica Europeia.

Complexidade dos problemas

1. Começarei por considerar um problema que aparentemente se afigura muito simples: a *livre circulação de trabalhadores* entre os Estados da Comunidade. É um dos objectivos fixados pelo tratado de Roma: todos os obstáculos de natureza jurídica, regulamentar, social, política, etc., que se opõem à livre circulação das pessoas devem ser abolidos progressivamente; todas as medidas discriminatórias visando uma categoria de trabalhadores, especialmente quanto ao acesso aos empregos disponíveis, devem desaparecer. Os trabalhadores devem poder circular livremente, empregando-se onde preferirem, sem necessidade de solicitarem autorizações de trabalho ou satisfazer quaisquer outras medidas do mesmo género; devem beneficiar, onde quer que se encontrem, de todas as vantagens sociais e de todas as protecções de que beneficiam os nacionais do respectivo país; e devem ter acesso às diversas espécies de formação profissional abertas aos nacionais. Quem não verá que tudo isto implica já uma igualização das legislações e das regulamentações sociais entre os seis países?

Mas quando se observa o problema com maior profundidade, explicam-se as reticências e resistências com que se depara: existem, em certas regiões da Europa, «bolsas» de desemprego relativamente importantes. É o caso da Itália. A mão-de-obra ita-

² *Journal Officiel des Communautés Européennes* — Procès verbaux des séances du Parlement Européen (Session 1963-1964) — N.º de 19 de Abril de 1963, págs. 1289 e 1290.

liana excedentária pode, ou poderá quando a livre circulação de pessoas for uma realidade, empregar-se em qualquer ponto do território da Comunidade, e muito naturalmente deslocar-se-á para os países onde os salários são mais elevados e melhores as condições de trabalho. Mas admitindo que vários milhares ou mesmo dezenas de milhares de trabalhadores italianos se dirigem para as ricas bacias da Lorena, do Ruhr ou da Bélgica, haverá o risco de exercerem aí uma pressão sobre os salários, porém no sentido da baixa, à qual não irão acomodar-se os trabalhadores franceses, alemães ou belgas. Antes de se atingir o objectivo fixado — a livre circulação dos trabalhadores — será necessário, portanto, eliminar estas «bolsas» do desemprego europeu.

Por outro lado, devido a múltiplas causas, especialmente de natureza política, determinados Estados podem resolver assegurar trabalho a certos grupos dos seus nacionais antes de admitirem trabalhadores estrangeiros no seu território: é o caso da República Federal Alemã, que se preocupa com reservar a prioridade nos empregos disponíveis aos alemães que fogem da zona oriental.

A instalação de trabalhadores estrangeiros no território de um Estado põe, para esse Estado, ainda outros problemas: por exemplo, o do *habitat*. Um país onde grande número de casas foram destruídas pela guerra preocupa-se, em primeiro lugar, com alojar decentemente os seus nacionais; os trabalhadores estrangeiros arriscam-se, portanto, a terem de contentar-se com alojamentos provisórios pouco confortáveis ou a aglomerarem-se em blocos malsãos.

Vários governos têm feito admitir por parte das autoridades da Comunidade o princípio da *prioridade do mercado nacional do trabalho*, que se concilia mal com o da livre circulação dos trabalhadores, pois os empregos disponíveis devem, segundo o princípio da prioridade do mercado nacional, ser atribuídos prioritariamente aos pretendentes nacionais.

O Parlamento Europeu, na sua sessão de Março de 1963, adoptou um novo projecto de regulamento relativo à livre circulação de trabalhadores no interior da Comunidade, projecto já aprovado pelo Conselho Económico e Social da C. E. E. A Assembleia entende que o princípio da prioridade do mercado nacional não pode ser invocado, a não ser em condições mais limitadas no decurso da segunda etapa de realização do Mercado Comum, etapa que acaba de ser abordada. Partindo desta exigência fundamental, o projecto de regulamento afirma «o direito de um Estado membro ocupar, no território de outro Estado membro e nas mesmas condições dos trabalhadores pertencentes a esse Estado, um emprego assalariado cuja vaga seja assinalada por um serviço de mão-de-obra competente.» O artigo 11.º do projecto de regula-

mento proclama o direito de todos os trabalhadores dos Estados membros beneficiarem da mesma protecção e do mesmo tratamento que os trabalhadores nacionais para todas as condições de emprego, especialmente em matéria de remuneração e despedimento, filiação nas organizações sindicais, direitos de voto e de elegibilidade nos órgãos representativos dos trabalhadores nas empresas (conselhos de empresa). O regulamento prevê ainda a criação de um Serviço europeu para coordenar a compensação da oferta e da procura de emprego, encarregado de favorecer a entrada em contacto e a compensação da oferta e da procura, e de centralizar as informações úteis sobre a evolução do mercado do trabalho, informações decorrentes em especial dos estudos previsionais empreendidos pela Comissão Económica Europeia.

Tudo isto nos mostra que, longe de ser simples, o problema da livre circulação das pessoas põe em causa o conjunto das actividades sociais e económicas da Comunidade.

2. Situação ainda mais grave surge quando se abordam outras preocupações — particularmente as que se relacionam com a *harmonização das legislações* e das regulamentações sociais.

Não se trata de uma uniformidade geral; se é certo que existem no seio de cada Estado regimes legais diferentes no que respeita, por exemplo, às pensões de reforma (para assalariados, para empregados, para marinheiros, para mineiros, para funcionários públicos, etc.), daí se conclui que podem subsistir diferentes regimes no seio da Comunidade. O fim para que se tende é assegurar aos trabalhadores de todos os Estados membros as mesmas vantagens sociais, condições de trabalho sensivelmente iguais, um estatuto jurídico bastante semelhante.

Tal objectivo não poderia ser atingido sem um estudo aprofundado dos regimes legais em vigor em cada um dos Estados membros. As comunidades europeias, C. E. C. A. e C. E. E., dedicam-se a esse estudo desde há vários anos, tendo publicado impressionantes relatórios e estudos comparativos, acompanhados de estatísticas e de gráficos. No domínio da documentação e da informação, os serviços de estudos e de estatísticas das Comunidades prestam serviços apreciáveis aos investigadores, aos sociólogos e aos governantes. Mas estes estudos incitam as instituições europeias a progredir com prudência na via da harmonização das legislações. Com efeito, revelam as profundas divergências que existem quanto às noções fundamentais: a definição, o campo de aplicação, as condições de atribuição, por exemplo, das prestações familiares. Antes de harmonizar as legislações relativas às prestações familiares (considerando o termo «prestações» mais amplo do que «subsídios»³) é necessário saber, evidentemente, o

³ «allocation», no original (*N. do T.*).

que se entende, em cada um dos países, por «prestações familiares»; estas variam muito de um país para outro, de tal modo que se torna difícil a comparação. A harmonização das legislações sociais é, por isso, uma obra de elaboração longa, que requer investigações e cálculos numerosos e complicados.

3. O mesmo acontece com a *igualização das condições de vida e de trabalho*, que constitui, em certa medida, o corolário do problema anterior. Também aqui é necessário estabelecer, como condição preliminar, estatísticas comparáveis sobre o montante dos salários reais e o poder de compra dos trabalhadores. Se existem disparidades entre os salários no interior de cada país, não devemos ficar surpreendidos com a existência de disparidades bastante mais sensíveis entre os vários países. Ainda neste aspecto os serviços de estudos das Comunidades têm acumulado documentação preciosa. Pensamos especialmente nos inquéritos realizados pela C. E. C. A. para o estabelecimento de orçamentos familiares dos trabalhadores das minas de carvão e da siderurgia, a partir de «cabazes de compras familiares», tornando possível e válida a comparação entre os seis países.

A segurança social constitui um dos aspectos mais importantes desta aproximação entre as condições de vida dos trabalhadores dos seis países. A Comissão Económica Europeia organizou em Bruxelas, em fins de 1962, uma conferência europeia sobre segurança social, que reuniu numerosos representantes dos trabalhadores, empresários e serviços públicos dos seis países. No plano da informação, esta conferência foi um êxito, porque pôs à disposição dos participantes ensinamentos numerosos e claros sobre o estado actual, o funcionamento, o campo de aplicação da segurança social nos seis países, as condições para a concessão das prestações sociais e o montante destas, etc., etc. Mas a conferência não logrou obter acordo unânime sobre a concepção da segurança social, as suas bases fundamentais, o que mostra subsistirem divergências ideológicas ou de princípios bastante profundas, sobretudo entre os empresários e os trabalhadores.

A segurança social é uma dívida da comunidade nacional perante os habitantes de um país, ou é antes uma obrigação que incumbe em primeiro lugar aos próprios interessados? Consoante se adopta uma ou outra destas concepções, ser-se-á conduzido a financiar a segurança social, ou pelos impostos, ou pelas cotizações dos empresários e dos trabalhadores. Far-se-á apelo quer à solidariedade nacional integral, quer à simples solidariedade profissional. A intervenção do Estado será, numa das hipóteses, completa e decisiva; na outra, puramente subsidiária. E resultarão também diferenças capitais na organização administrativa da segurança social: numa das hipóteses teremos um serviço

público, prolongamento da administração do Estado; na outra, uma instituição gerida e administrada sob forma tripartida: Estado, empresários, trabalhadores.

Não se torna necessário prosseguir mais nesta análise, que mostra quais podem ser os prolongamentos práticos de divergências puramente doutrinárias. Os dirigentes da Comunidade devem esforçar-se por encontrarem um compromisso, uma via mediana, o que nem sempre é fácil, além de que retarda, de qualquer modo, a realização dos objectivos sociais.

4. Poderia mencionar, ainda, as dificuldades encontradas na procura de uma *igualdade das remunerações masculinas e femininas*. A Organização Internacional do Trabalho já por várias vezes tem afirmado a necessidade de tal igualização. Uma Convenção Internacional do Trabalho proclamou este princípio. O Tratado de Roma repete-o na parte que lhe diz respeito: a igualdade de remuneração, sem discriminação fundada no sexo, implica, segundo o artigo 119.º do Tratado: «a) que a remuneração atribuída para trabalho igual pago à tarefa seja estabelecida sobre a base de uma mesma unidade de medida; b) que a remuneração atribuída para um trabalho pago ao tempo seja a mesma para igual posto de trabalho».

Ora, desde que esta questão figura na ordem do dia da Comissão, nenhum progresso foi realizado na via da igualização dos salários masculinos e femininos, e compreende-se o descontentamento de que o Parlamento Europeu se fez intérprete.

Os quatro grandes problemas que acabam de ser citados e comentados, tanto pela sua complexidade como pela ausência ou insuficiência de dados exactamente comparáveis, explicam a lentidão com que se progride na via da harmonização das condições sociais no seio do Mercado Comum Europeu.

Perspectivas para a 2.^a etapa

Apesar de tudo, a Comissão da C. .E. E. está bem decidida a ir para diante. Num *memorandum* publicado recentemente, ela dá a conhecer o seu programa de acção para a segunda etapa⁴. Um capítulo deste programa respeita à política social da Comunidade; nele se repete, logo de início, que a Comunidade prossegue fins simultaneamente sociais e económicos, «e os primeiros não podem ser considerados exclusivamente como resultados dos segundos, mas devem ser atingidos igualmente através de iniciativas de carácter social.»

⁴ *Memorandum de la Commission sur le programme d'action de la Communauté pendant la deuxième étape*, Bruxelas, 1962. Vd. Cap. VI: «Política Social», págs. 53 e seguintes.

A acção essencial da Comunidade no domínio social orientar-se-á, durante os próximos anos, para duas ordens de preocupações essenciais: a formação profissional e a igualização das condições de vida e de trabalho pelas que revelam maior progresso.

1. *A formação profissional.* Se a Comissão dá tão grande importância à aplicação de uma política comum no campo da formação profissional é porque está perfeitamente consciente das suas incidências sobre o emprego. «Na situação actual, em que diversas regiões da Comunidade conhecem *deficits* e excedentes de mão-de-obra, em especial um *deficit* de mão-de-obra qualificada, e tendo também em conta as transformações e o progresso tecnológico, uma política eficaz de formação profissional, coordenada com os outros meios comunitários (o Fundo Social e a livre circulação) poderá exercer uma acção decisiva sobre a mobilidade geográfica e profissional da mão-de-obra no interior da Comunidade». O objectivo em vista é o de assegurar o *emprego óptimo* da mão-de-obra. O Fundo Social Europeu, cuja missão foi já indicada, não deverá limitar-se a intervir nas despesas suportadas pelos Estados membros para a reeducação profissional ou a reclassificação dos trabalhadores desempregados; de futuro, deverá suscitar neste domínio iniciativas e experiências nos diversos países, a fim de atingir integralmente os objectivos que lhe foram assinalados.

As preocupações expressas pela Comissão — que é, não esqueçamos, o verdadeiro governo do Mercado Comum — encontram-se com as de todos os Estados membros. A Europa Ocidental (na qual incluo mesmo, neste momento, os Estados que não participam da Comunidade) leva um atraso considerável, no que respeita à formação de técnicos e de trabalhadores altamente qualificados, em relação aos Estados Unidos da América e à U. R. S. S. Ao escrever isto, não se pretende olvidar ou subestimar as numerosas e brilhantes iniciativas tomadas em diversos países europeus, nem a amplitude, a diversidade, a alta qualidade do ensino ministrado em instituições, por vezes muito antigas e de reputação mundial. As Universidades e as grandes Escolas têm-se orientado para a formação de *élites* capazes de dirigirem os prodigiosos progressos técnicos destes últimos decénios. Não faltam na Europa Ocidental sábios eminentes nem investigadores esclarecidos, que são guias e exemplos para as novas gerações. Mas os progressos técnicos são de tal modo rápidos que exigem uma revisão constante dos programas e métodos de formação. Por outro lado, é ao nível dos quadros médios das grandes empresas que as faltas são mais sensíveis e inquietantes, pois não se julga possível atingir este objectivo ambicioso que a Comunidade Europeia traçou: o «emprego óptimo» da mão-de-obra, sem

esforços bastante mais amplos para a formação dos quadros intermediários susceptíveis da orientar a massa dos trabalhadores executantes.

2. *A igualização das condições de vida e de trabalho.* A igualdade de salários entre trabalhadores masculinos e femininos, que até agora não se conseguiu realizar, é apenas um aspecto desta igualização das condições de vida e de trabalho. Do mesmo modo, a aproximação das legislações, à qual se tem consagrado tanto tempo e esforços para um resultado afinal muito relativo, talvez não mereça tal atenção. O essencial, conforme sublinha o *memorandum*, é fazer desaparecer as situações que apresentam disparidades substanciais não justificadas por necessidades específicas de ordem profissional ou regional. A Comissão encara concretamente as seguintes situações:

a) As disparidades existentes entre os regimes de segurança social. Para isso julga necessário estabelecer um programa de harmonização destes regimes. O relativo fracasso da Conferência Europeia sobre Segurança Social, realizada em Dezembro passado, ilustra bem as dificuldades de tal propósito.

b) As disparidades das legislações e das regulamentações em matéria de duração do trabalho. A introdução, em bastantes empresas francesas, da 4.^a semana de férias pagas suscitou numerosos comentários: perguntou-se, nessa altura, qual era a duração média do trabalho na C. E. E. Segundo alguns jornais, a média *anual* do trabalho na Europa dos Seis é actualmente a seguinte:

França	2259 horas
Holanda	2231 »
Bélgica	2196 »
Alemanha	2078 »
Itália	2025 »

O trabalhador francês labora portanto, em média, mais 181 horas do que o alemão (ou seja, o equivalente a quatro semanas) e 63 horas mais do que o trabalhador belga. A generalização das quatro semanas de férias teria por efeito alinhar a duração anual do trabalho em França pela da Alemanha. Mas pode-se beneficiar de um período de férias pagas mais curto e de um «subsídio de férias» mais elevado: os trabalhadores belgas têm férias menores mas levam vantagem sobre os franceses, quanto ao subsídio. Este exemplo ilustra, uma vez mais, a complexidade de problemas aparentemente simples.

c) As questões familiares e de alojamento. O *memorandum* considera estas duas questões que, no entanto, suscitam dificuldades diferentes. Certamente, é necessário assegurar às famílias e sobretudo às famílias modestas, alojamentos convenientes a pre-

ços acessíveis. Mas, segundo uma ordem de precedência, é necessário assegurar-lhes rendimentos suficientes, especialmente sob a forma de prestação de subsídios familiares: estes, já ficou dito, variam muito de uns países para outros. É sob o ângulo das necessidades reais das famílias que deve ser encarada uma «harmonização». Mas este aspecto conduz-nos a um problema mais vasto.

d) Devemos orientar-nos para uma política de salários ou para uma política de rendimentos? O *memorandum* da C. E. E. não se explica neste ponto com bastante clareza. No capítulo sobre a política económica declara prudentemente: é necessária uma visão a longo prazo para «uma política de rendimentos que tenda a ajustar o volume dos rendimentos distribuídos às possibilidades do aparelho produtivo, assim como a assegurar uma repartição mais equitativa, mantendo ao mesmo tempo entre consumo e investimento uma relação tal que não fique comprometido o futuro desenvolvimento da economia»⁵.

Em matéria de relações de trabalho, a Comissão deseja que sejam instituídas progressivamente, à escala da Comunidade, comissões paritárias para certos sectores ou ramos de indústria; e deseja igualmente favorecer a conclusão de convenções colectivas válidas para a zona comunitária. Já por várias vezes tem sido formulado o voto de se concluírem convenções colectivas europeias, incidindo, por exemplo, sobre a duração do trabalho, as tabelas de salários, as medidas de higiene, segurança e medicina no trabalho, a protecção das mulheres e das crianças, etc.

e) Deste modo, somos conduzidos a um último problema, apenas mencionado no *memorandum*, mas ao qual o Parlamento Europeu, na sua sessão de Março de 1963 atribuiu elevada importância: o das relações entre a Comunidade e os seus «parceiros sociais», isto é, as organizações profissionais de empresários e de trabalhadores. O *memorandum* declara que a realização dos objectivos sociais ficaria comprometida se estas organizações não prestassem a sua colaboração à Comissão Europeia. Mas o Parlamento lamentou a falta de contacto entre a Comissão e aquelas organizações; e formulou o voto de que elas sejam consultadas com maior frequência e mais intimamente associadas à política social do Mercado Comum. Parece, no entanto, que existe neste domínio uma séria correcção a efectuar. Não é suficiente a afirmação de que a construção europeia deve encontrar uma base sólida na adesão efectiva dos trabalhadores; é necessário também facilitar e conduzir essa adesão por meio de uma associação estreita com os representantes qualificados destas forças sociais.

⁵ *Memorandum*, cit., pág. 64.

Conclusão

As instituições europeias, tais como funcionam actualmente, estão, segundo se disse no princípio deste artigo, centradas no económico. Além disso, caminham também no sentido da unificação política, para desembocarem finalmente não só num mercado único mas também numa espécie de Estado supranacional. Este, deixando embora uma grande autonomia aos países membros, constituiria um bloco poderoso, nos aspectos político, económico e social, largamente aberto aos outros Estados.

Mas não foi um desígnio de poderio e de dominação política e económica que animou os pioneiros desta construção europeia. Foi, pelo contrário, a vontade de fazer beneficiar os 160 milhões de habitantes dos seis países, de um nível de vida mais elevado, de maior segurança de emprego e de rendimento num sistema económico baseado na livre empresa e na concorrência. Por vezes, tem havido a tentação de considerar estas instituições como obra de tecnocratas dirigistas e «planificadores». Mas a verdade é a orientação liberal de toda esta construção. O *memorandum* enumera quatro razões para justificar esta vontade de fazer respeitar a livre concorrência: «No plano económico, a concorrência — mesmo quando é imperfeita — satisfaz, num grau tão elevado quanto se pode conceber, as necessidades dos compradores e consumidores. Em segundo lugar, a concorrência serve simultaneamente o progresso técnico e o progresso económico. Em terceiro, contraria a tendência para a alta dos custos e dos preços. Enfim, a concorrência opera uma repartição mais equitativa dos lucros entre os diversos sectores da economia e reduz o perigo da persistência de investimentos inadaptados»⁶.

Assim concebida, a edificação europeia é talvez, para a Europa Ocidental, a última «chance» do capitalismo; mas de um capitalismo acessível às preocupações sociais e humanas. Por isso, é tão importante não só fazer beneficiar todas as classes sociais — assalariados, agricultores, trabalhadores independentes, quadros, profissões liberais, empresários — dos progressos económicos e financeiros realizados pelo Mercado Comum, mas igualmente associá-los ao próprio desenvolvimento da Comunidade.

Este estudo teve em vista mostrar as dificuldades práticas consideráveis que se deparam à harmonização das legislações sociais. Os dirigentes da Comunidade têm disto perfeita consciência mas, longe de desanimarem, encontram nessas dificuldades razões suplementares para perseverarem na tarefa tão audaciosamente começada.

(Artigo original; tradução de
R. da Silva Pereira)

⁶ *Memorandum*, cit, pág. 25.